



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

[www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Comunicados .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Saltinho**

CNPJ 66.831.959/0001-87  
Avenida Sete de Setembro, 1733  
Telefone: (19) 3439-7800  
Site: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

#### **Câmara Municipal de Saltinho**

CNPJ 01.637.738/0001-27  
Avenida Sete de Setembro, 1711  
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178  
Site: [www.camarasaltinho.sp.gov.br](http://www.camarasaltinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº: 1.965/2026, de 04 de maio de 2026.**

*(Exonera a pedido, o servidor **Anderson Eduardo Gonçalves da Silva Marques** do emprego público efetivo de **Monitor Educacional** e dá outras providências).*

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o servidor protocolou o pedido em 23 de abril de 2026, junto à Divisão de Recursos Humanos;

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar o servidor **Anderson Eduardo Gonçalves da Silva Marques**, Matrícula 1049, portador da Cédula de Identidade RG \*\*\*.694.377-\* e do CPF \*\*\*810638\*\*, do emprego público efetivo de Monitor Educacional, lotado junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/04/2026.

Saltinho/SP, 04 de maio de 2026.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

**MARCELO MONTEBELLO**

**Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025**

#### **PORTARIA Nº: 1.967/2026, de 06 de maio 2026.**

*(Nomeia o senhor **Amarildo José Rodrigues** no emprego público comissionado celetista de **Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social** e dá providências correlatas).*

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor **Amarildo José Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG \*\*\*.434.733-\* SSP/SP e do CPF \*\*\*381468\*\*, no emprego público comissionado celetista de **Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social** (CBO 131310), fazendo jus a perceber remuneração mensal correspondente ao padrão de vencimento "S", conforme Anexo II, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 06 de maio de 2026.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

**MARCELO MONTEBELLO**

**Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025**

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### **ATA DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**

##### **1 - DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:**

Trata-se de pedido de impugnação apresentada eletronicamente em 28/04/2026 de forma tempestiva pela empresa **AVSN Confecções Ltda**, CNPJ 46.076.419/0001-28, com sede na Rua Vitória da Conquista, 225, 2º andar, Cidade Patriarca, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Ângelo Versi Sequinel Neto, acerca do item 7.11.2 do edital e 8.1 do termo de referência, a saber:

7.11.2. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a licitante possui em seu acervo documental os laudos mencionados no termo de referência, e que se compromete a apresentar juntamente com as amostras de cada item que compõe o kit, as cópias digitalizadas de tais documentos comprobatórios, como condição essencial para a celebração da ata de registro de preços;

8.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço global do lote após a etapa de lances, deverá apresentar uma amostra de cada item do kit e os laudos correspondentes em até 05 (cinco) dias corridos após o processo de disputa de preços, por convocação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 3 de 4

oficial do pregoeiro.

### 2 - DOS PEDIDOS E ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO COM A RESPECTIVA DECISÃO:

1. Seja excluída do item 7.11.2 a exigência de que a licitante declare possuir previamente em seu acervo documental os laudos mencionados no termo de referência;

Decisão: a redação será mantida da forma original, uma vez que os laudos estão sendo exigidos somente da empresa vencedora e em forma de declaração, ou seja, não gera nenhuma despesa antecipada de qualquer interessado para obtenção de tais documentos.

2. Seja substituída a exigência do item 7.11.2 por declaração de ciência e compromisso de apresentar os laudos técnicos exigidos, caso a licitante seja regularmente convocada, em prazo compatível com sua obtenção;

Decisão: a redação será mantida da forma original, uma vez que os laudos estão sendo exigidos somente da empresa vencedora e em forma de declaração, e o prazo é compatível para apresentação de tais documentos. Caso a vencedora necessite de uma dilação do prazo, basta justificar a requerer que será atendida;

3. Seja alterado o item 8.1 para que a apresentação dos laudos técnicos ocorra somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e em prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação oficial, ou da aprovação das amostras, conforme a sistemática que a administração entender mais adequada;

Decisão: a redação será mantida da forma original. Caso a vencedora necessite de uma dilação do prazo, basta justificar a requerer que será atendida;

4. Alternativamente, caso a administração entenda pela manutenção da apresentação simultânea de amostras e laudos, que o prazo seja ampliado para no mínimo 10 (dez) dias úteis, vedado o prazo em dias corridos para obrigação técnica laboratorial;

Decisão: a redação será mantida da forma original. Caso a vencedora necessite de uma dilação do prazo, basta justificar a requerer que será atendida;

5. Seja admitida, quando necessário, a apresentação inicial de protocolo/ordem de serviço de laboratório acreditado ou equivalente, com entrega do laudo final em prazo razoável e tecnicamente compatível;

Decisão: a redação será mantida da forma original. Não serão admitidos protocolos que qualquer espécie;

6. Seja afastada a desclassificação automática por não apresentação dos laudos em 05 (cinco) dias corridos, por se tratar de prazo inexecutável e restritivo;

Decisão: a redação será mantida da forma original. O texto não fala em desclassificação automática. Todo procedimento de desclassificação de uma proposta, caso ocorra, será precedido de diligência e a licitante terá prazo de apresentação do contraditório;

7. Seja determinada a suspensão do certame e/ou republicação do edital, com reabertura dos prazos, caso a alteração impacte a formulação das propostas;

Decisão: não haverá alteração no texto que implique na necessidade de suspender o certame;

### 4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **AVSN Confecções Ltda**, CNPJ 46.076.419/0001-28, por ser tempestiva e estar na forma da Lei, mas, quanto ao mérito, decidimos pela sua **improcedência total**, mantendo-se inalterados todos os termos e condições do Pregão Eletrônico 19/2026.

Publique-se no site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Saltinho/SP, 06/05/2025.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Marta Berno Regonha	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

### **ATA DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026**

#### 1 - DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de pedido de impugnação apresentada eletronicamente em 29/04/2026 de forma tempestiva pela empresa **Veritas Consultoria em Licitações**, que solicita retificação dos termos do edital nos seguintes itens: promover o julgamento em itens e não pelo preço global; disponibilização da planilha orçamentária detalhada com valores de referência; suspender o certame para readequar a redação.

#### 2 - DOS PEDIDOS E ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO COM A RESPECTIVA DECISÃO:

1. Promover o julgamento em itens e não pelo preço global;

Decisão: a redação será mantida da forma original, uma vez que os serviços são correspondentes entre si e a minuta do contrato prevê a possibilidade de subcontratação.

2. Disponibilização da planilha orçamentária detalhada com valores de referência

Decisão: o edital será republicado com a planilha orçamentária detalhada e preços de referência;

3. Suspender o certame para readequar a redação;

Decisão: o certame foi suspenso e será retomado em seguida;

#### 3 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **Veritas Consultoria em Licitações**, por ser tempestiva e estar na forma da Lei, decidindo pela **procedência parcial**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1562

Página 4 de 4

Publique-se no site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Saltinho/SP, 06/05/2026.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Marta Berno Regonha	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

.....